



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº30/2015

ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº51/2014

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº28052015-0001

Senhora secretária,

Em resposta à solicitação de vossa senhoria para que elaboremos parecer sobre a adesão a licitação instrumentalizada no processo em epígrafe, o Controle Interno relata e dá a competente avaliação técnica.

1. ANÁLISE LEGAL

O procedimento de adesão, também conhecido como “CARONA”, está regulado pelo Decreto Federal nº7.892. Em seu art. 22. De acordo com o referido decreto, se extrai que para adesão a uma Ata de Registro de Preço é necessário preencher os seguintes requisitos.

a. Justificativa da Vantagem.

A nosso ver, a vantagem de uma adesão é decorrente dos próprios entraves legais. A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público, como é o caso do fornecimento dos micros computadores Interativo

Não obstante ser auto evidente a vantagem de uma adesão, a comissão de Licitação juntou a este processo o ofício da Secretaria de Educação no qual esta justificada ser mais vantajosa a contratação em questão. De modo que não se verificou indicio de fraude.

b. Esteja dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

De acordo com a Ata Registro de Preços, o prazo de vigência é de 12 meses, a contar de 14/11/2014 data em que foi assinada. Portanto, a eventual contratação estaria ainda sob vigência.

c. Não participação do órgão aderente ao certame licitatório

Não houve participação da Secretaria Municipal de Educação de Ourém no Pregão a que se pleiteia a adesão.

d. Anuência do órgão gerenciador

Tal exigência foi satisfeita pela autorização expressão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE através do Ofício nº25509/2014-CGARC/DIRAD/FNDE (Fl.73).



e. Aceitação do fornecedor.

Uma vez que o fornecedor não pode ser obrigado a fornecer o produto e serviços, a aceitação dele será implícita se ele vier a contratar com a Secretária Municipal de Educação de Ourém. Todavia, o fornecedor foi consultado por meio da solicitação de Anuência nº66436 e respondeu expressamente manifestando interesse no fornecimento dos Computadores Interativos, para a Secretaria Municipal de Ourém nos mesmo termos da Ata de Registro de Preço.

f. Aquisição do bem ou serviço não excedente a 100% do acordado na Ata de Registro de Preço

A Ata de Registro de Preços prevê a contratação de até 250.000 unidades do micro computador Interativo, e a Secretária Municipal de Educação de Ourém pleiteia a contratação de apenas 15. Portanto, não excede o limite legal.

2. CONCLUSÃO

Após o exame dos itens que compõem a análise do Procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços Eletrônico nº71/2013/FNDE/MEC. Entendo que o mesmo está de acordo com a Legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento as demais etapas subsequentes.

É o parecer

Encaminhem-se os autos a Secretaria Municipal de Educação de Ourém/Pa.

Ourem, 28 de maio de 2015

ALBERTO DE OLIVEIRA SOUZA
Coordenador do controle Interno
Decreto nº42/2013